REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o SARS-COV-2 tem trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença;

b) as atividades escolares permanecem suspensas desde o início da pandemia em razão do potencial elevado de contaminação no ambiente escolar, sendo os alunos, não raro, assintomáticos, e muitos dos profissionais da educação, pertencentes ao grupo de risco;

c) uma das principais medidas para o enfrentamento desta pandemia é ampla vacinação da população;

d) diversas vacinas têm divulgado seus estudos que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguir salvar vidas, proteger as pessoas e proceder à retomada das atividades escolares através de campanhas de vacinação amplas e universais;

e) apesar dos profissionais da educação terem sido contemplados na ordem prioritária de vacinação dos primeiros lotes que foram distribuídos ao município de Salvador (fase 4), não há previsão do início da imunização,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido de adquirir vacinas contra a covid-19, por parte do Poder Público Municipal, e distribui-las para imunização dos profissionais da educação.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade